



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL PL 438 /2007

Em 28, 08, 07 LIDO
[Assinatura]
Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI Nº DE 2007

(Do Senhor Deputado CRISTIANO ARAÚJO)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAS e CCJ.
Em, 29, 08, 07.

[Assinatura]
Francisca Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Declara como Patrimônio Cultural do Distrito Federal a Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica a Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro declarada Patrimônio Cultural do Distrito Federal.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, poderá captar recursos internos e externos com vistas a incrementar as atividades desenvolvidas pela Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir fundação pública, vinculada à Secretaria de Estado de Cultura, com o fim específico de enquadrar o funcionamento da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

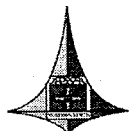
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 438 /2007
Fis. Nº 01

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por escopo contribuir para incrementar o trabalho maravilhoso desenvolvido pela Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, que, por meio de sua música, executada de forma primorosa, assegura a nossa Capital um corpo musical de primeira grandeza, e, certamente, um dos melhores da América Latina.

Fundada em 1980, a Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional de Brasília, teve como primeiro maestro o saudoso Cláudio Santoro, falecido em 1989, e que devido

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recall em: 22/08/07 às 16h29
[Assinatura] (31717)
Assinatura Matrícula



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

ao seu trabalho e ao seu amor pela Sinfônica, cedeu seu nome ao Teatro Nacional de Brasília, que passou a denominar-se Teatro Nacional de Brasília Cláudio Santoro, denominação que foi estendida a Orquestra Sinfônica.

Atualmente a Orquestra Sinfônica é composta por 85 músicos e tem como regente o maestro Ira Levin. As terças-feiras acontecem as suas apresentações na sala Villa-Lobos, no Teatro Nacional, as quais são gratuitas e, portanto, abertas à participação de toda a sociedade brasiliense.

A declaração de Patrimônio Cultural do Distrito Federal proposta à Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, além de reconhecer a sua importância para o povo do DF, caminha no sentido de contribuir para incrementar o desenvolvimento de suas atividades, por meio da captação de recursos nacionais e internacionais e da sua possível administração através de uma fundação pública vinculada à Secretaria de Cultura.

Quanto ao aspecto legal desta proposição, observemos que a Constituição Federal confere poderes ao Distrito Federal para legislar concorrentemente sobre cultura, senão vejamos o que diz o seu art. 24, VII e IX *verbis*:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

VII - proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

(...)

IX - educação, cultura, ensino e desporto;”

Já a Lei Orgânica do Distrito Federal trata a cultura de forma prioritária, conforme previsto no seu art. 3º, IX:

“Art. 3º São objetivos prioritários do Distrito Federal:

(...)

IX - valorizar e desenvolver a cultura local, de modo a contribuir para a cultura brasileira;”

Mais adiante, a mesma LODF confere poderes à Câmara Legislativa para dispor sobre temas pertinentes à cultura, consoante prescreve o seu art. 58, V, nos seguintes termos:

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 438 / 2007
FIS. Nº 02



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

“Art. 58. Cabe à Câmara Legislativa, com a sanção do Governador, não exigida esta para o especificado no art. 60 desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal, especialmente sobre:

(....)

V - educação, saúde, previdência, habitação, cultura, ensino, desporto e segurança pública;”

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO

Autor

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 438 / 2007
Fis. Nº 03